



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Vargem Bonita*

LEI Nº 675/2006, de 24 de maio de 2006.

### **“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”**

JAIRO CASARA, Prefeito de Vargem Bonita(SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial a todos os servidores municipais, ativos e inativos, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, sem distinção de índice.

§ 1º. A reposição de que trata o **“caput”** do presente artigo é de 3% (três por cento).

§ 2º. Com a presente reposição, em índice superior a inflação acumulada no período de 12(doze) meses, medida através do IGP-M (-0,92%), ficam atendidas as exigências contidas no artigo 37, X da Constituição Federal, art. 19, IX da Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita(SC), e Lei Municipal nº 418, de 03 de agosto de 2001.

Art. 2º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2006.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 24 de maio de 2006.

**JAIRO CASARA**  
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em 24/05/2006.

**OSVALTER FILIPINI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rua Coronel Vitorio, 966 \* Fone (49) 3548-3000 \* CEP 89.675-000 \* Vargem Bonita – SC

CNPJ 95.996.187/0001-31 \* e-mail: pmvargem.bonita@uol.com.br